



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar aos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente em consonância com o que determina os artigos 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal.

A abertura do crédito especial ora proposto se justifica tem em vista a inexistência orçamentária para atender as despesas de um novo projeto/atividade, que tem por objetivo a celebração de Contrato de Programa do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM.

Ressaltamos que segundo a Lei 4.320/64 os créditos adicionais especiais são aqueles destinados as despesas para as quais não haja dotações orçamentárias específicas. Assim, abre-se um crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade conjugado com recursos que lhes sejam destinados e serão sempre autorizados previamente por lei de iniciativa do Executivo e abertos por Decreto do Executivo.

Por tudo dito acima, é que conto com a valiosa calaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2018, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0900							Secretaria Municipal de Saúde
	0901						Fundo Municipal de Saúde
		10					Saúde
			302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				0015			Atendimento aos pacientes de média e alta complexidade
					2.102		Transferências ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – Rede Cuidar
						3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Consórcio público do qual o ente participe

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo de celebração de Contrato de Programa do Consórcio público da Região Polo Sul – CIM, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0900							Secretaria Municipal de Saúde		
	0901						Fundo Municipal de Saúde		
		10					Saúde		
			302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				0015			Atendimento aos pacientes de média e alta complexidade		
					2.102		Transferências ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – Rede Cuidar		
						3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Consórcio público do qual o ente participe	1201	51.500,00
						3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Consórcio público do qual o ente participe	1203	127.200,00
TOTAL DO CRÉDITO									178.700,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
0900	0901	10	301	0014	2.043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	57	1201	65.700,00
0900	0901	10	301	0014	2.036	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	13	1203	113.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										178.700,00

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 29 de outubro de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal